PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº014 /2014.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 09/06/2014
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2014, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei n° 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 008002 – Coordenadoria de Transportes
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município
Ficha: 141 – 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 892.579,00
Fonte de Recursos: 16050000 – Royalties do Petróleo Estadual

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo 1°, desta Lei, são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013, cujos recursos encontram-se depositados na conta nº 11.664.679 do Banco do Estado do Espírito Santo – Ag. Santa Leopoldina/ES e são oriundos do Fundo de Redução da Desigualdades Regionais.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de maio de 2014.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº
Data 30 / maio / 2014
Protocolista

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal